



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 26/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.015982/2024-11

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E LONGEVIDADE **EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO**

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-graduação (COPG)/ Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de alunos para o **Programa de Pós-graduação em Nutrição e Longevidade (PPGNL) nível Mestrado Acadêmico**, para ingresso no primeiro semestre de 2025.

1. DA ELEGIBILIDADE DO CANDIDATO

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo todo candidato portador de diploma, de certificado ou de declaração de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC de todas as áreas de formação.

1.1.1. O candidato que não estiver de posse dos documentos comprobatórios de conclusão de curso superior, poderá se inscrever e realizar o processo seletivo. Mas, se aprovado, só poderá matricular-se mediante apresentação deste e dos demais documentos exigidos para matrícula, conforme lista apresentada na página oficial do PPGNL (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>).

1.2. O candidato deverá ter disponibilidade para dedicar-se ao PPGNL de forma presencial. Recomenda-se fortemente que a dedicação seja em regime de tempo integral e diurno.

2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas a serem oferecidas será de 14 (quatorze). A relação dos orientadores com vagas para esta seleção está apresentada no APÊNDICE A. Informações sobre os orientadores e temáticas de pesquisa estão disponíveis no site do PPGNL (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>). Recomendamos fortemente que os candidatos observem atentamente as temáticas de pesquisa dos orientadores antes de selecioná-los no ato da inscrição.

2.2. Das vagas, 02 (duas) serão destinadas à política de ações afirmativas, em atendimento à Resolução do CONSUNI nº 49 de 2 de maio de 2022, para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis). Para efeitos deste Edital, com base na Instrução Normativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) nº 03/2022, adotam-se as seguintes definições e orientações:

2.2.1. Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da

pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

2.2.2. As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

2.2.3. As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade;

2.2.4. As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

2.2.5. As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

2.2.6. As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

2.2.7. Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

2.2.8. Consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

2.2.9. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas para ações afirmativas, caso aprovado, deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de sua condição, e terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II.

2.3. O PPGNL não se obriga a preencher todas as vagas.

2.4. Vagas adicionais poderão ser ofertadas, de acordo com a demanda e a disponibilidade de professores-orientadores, após a aprovação pelo Colegiado do PPGNL, sendo observada a ordem de classificação das notas finais para as convocações de candidatos para as vagas adicionais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela *internet*, durante o período estabelecido, diretamente no sistema de inscrições da UNIFAL-MG, no endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em local próprio do sistema de inscrição:

3.2.1. A ordem de preferência do(s) orientador(es) pelo(s) qual(is) deseja concorrer a vaga, pois concorrerá especificamente à(s) vaga(s) indicadas(s);

3.2.1.1. O candidato poderá indicar mais de uma opção entre os orientadores conforme detalhado nos itens 3.5.2. e 5.7. deste Edital.

3.2.2. Se deseja concorrer também a vaga reservada para ações afirmativas (conforme item 2.2 deste Edital);

3.2.2.1. Aqueles que desejam concorrer à vaga reservada devem indicar essa opção no sistema de inscrições. Somente concorrerão às vagas reservadas aqueles candidatos que sinalizarem tal opção no sistema de inscrições.

3.2.3. Se possui deficiência que demande condições especiais para a realização da(s) prova(s).

3.3. O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição.

3.4. O PPGNL da UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

3.5. Para se inscrever o candidato deverá concluir as seguintes etapas: i) cadastro no Sistema de Inscrições na Pós-graduação da UNIFAL-MG (para primeiro acesso); ii) preenchimento do formulário de inscrições; iii) arquivamento do comprovante de inscrições; iv) envio dos documentos (conforme apresentado nos itens 3.5.4.1. e 3.5.4.2. deste Edital); v) arquivamento do comprovante de recebimento dos documentos. Essas etapas devem ser realizadas na mesma ordem em que são aqui descritas e conforme detalhadas a seguir:

3.5.1. Acessar o link de inscrição e realizar o cadastro no sistema <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>.

3.5.2. O simples cadastro no sistema não garante a inscrição no Processo Seletivo do PPGNL. É necessário concluir o envio do formulário de inscrição no Processo Seletivo referente a este Edital. Preencher o formulário selecionando obrigatoriamente o orientador para o qual concorrerá à vaga disponível como primeira opção. Caso deseje indicar disponibilidade para remanejamento e aproveitamento de vagas disponíveis para outro(s) orientador(es), o candidato poderá indicar até duas opções adicionais nos campos próprios do formulário e na ordem de preferência para possíveis remanejamentos, perfazendo um total de três opções indicadas.

3.5.3. Arquivar o comprovante de inscrição.

3.5.4. Enviar cópia eletrônica dos documentos abaixo, para efetivação da inscrição neste Edital, em campo próprio do sistema de inscrições:

3.5.4.1. **Envio obrigatório** de cópia digitalizada da carteira de identidade e do CPF, ou cópia da CNH.

3.5.4.2. Apresentar o Quadro de Pontuações do APÊNDICE B deste Edital **devidamente preenchido pelo candidato** e com os respectivos comprovantes das atividades declaradas. O Quadro de Pontuações preenchido (alocar nas primeiras páginas do arquivo) e os documentos comprobatórios (alocar nas páginas sequenciais do arquivo) devem ser enviados em **ARQUIVO ÚNICO** do tipo PDF, conforme especificado no APÊNDICE B deste Edital. O envio de arquivo em desacordo com essas orientações poderá implicar na recusa do documento. Somente as atividades indicadas no Quadro de Pontuações pelo candidato e acompanhadas de comprovantes serão computadas.

3.6. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3.8. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de documentos após encerramento do período de inscrições.

3.9. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas para ações afirmativas, e indicar sua opção no momento da inscrição no Sistema de Inscrição de Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php>), caso aprovado, deverá atender ao item 2.2 deste Edital, providenciando documentação necessária para sua matrícula.

3.10. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada por Banca de Verificação e Validação, em acordo com o previsto pela Resolução CONSUNI nº 49, de 2 de maio de 2022, em seu capítulo II, antes da matrícula.

3.11. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

3.12. Havendo desistência de candidato “aprovado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato que tenha indicado sua opção por uma vaga reservada e haja sido “classificado”, em ordem decrescente de nota final. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas previstas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos classificados para vagas de Ampla Concorrência.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção será composto pelas etapas abaixo descritas, constando de:

4.1.1. Homologação das inscrições. O candidato que não enviar os documentos indicados como obrigatórios (ver item 3.5.4.1. deste Edital) será considerado eliminado deste processo seletivo (desclassificado).

4.1.2. Prova escrita sobre artigo(s) científico(s) indicado(s) pela Comissão de Seleção (etapa eliminatória)

4.1.3. Análise de currículo (etapa classificatória).

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de sua nota final geral, conforme item 5.5. deste Edital. No caso de empates, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: i) maior pontuação na análise do currículo; ii) maior pontuação na prova escrita; iii) maior idade.

4.3. Os resultados finais dos candidatos aprovados e sua classificação serão divulgados no site do PPGNL (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>).

4.4. Caso haja desistência do primeiro colocado, a vaga será preenchida pelo candidato aprovado subsequente da lista de classificados.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Seleção do PPGNL/UNIFAL-MG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada etapa (prova escrita e análise de currículo).

5.3. A etapa de **Prova Escrita (eliminatória)** versará sobre questões elaboradas sobre o(s) artigo(s) científico(s) indicado(s) pela Comissão de Seleção. Os critérios de pontuação serão idênticos para todos os candidatos.

5.3.1. Cada candidato deverá realizar a leitura prévia do(s) artigo(s) científico(s) indicado(s) pela Comissão de Seleção e disponibilizado(s) até 25/11/2024 no site oficial do PPGNL (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>).

5.3.2. Cada candidato deverá realizar a prova escrita conforme instruções descritas nos itens 5.3.2.1. a 5.3.2.8., apresentadas a seguir:

5.3.2.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para identificação, portando um documento com foto.

5.3.2.2. Será vedado o acesso de candidatos ao local da prova após o horário das 14h00min (horário oficial de Brasília) estipulado para seu início.

5.3.2.3. Todos os candidatos terão conhecimento das questões da prova escrita no início da avaliação, onde um membro da Comissão de Seleção realizará a exposição das questões.

5.3.2.4. A prova deverá ser respondida com caneta de tinta azul ou preta. Em hipótese alguma será corrigida prova respondida a lápis. As respostas devem estar legíveis, pois o avaliador poderá desconsiderar a resposta caso não possa compreender a grafia ou receba texto pouco legível.

5.3.2.5. A duração máxima da prova será de até 03 (três) horas.

5.3.2.6. O candidato poderá utilizar para consulta, durante a prova, apenas o material disponibilizado pela Comissão. Não será permitido o uso de quaisquer outros dispositivos eletrônicos, livros, anotações, cadernos e/ou demais materiais, sendo desclassificado o candidato que for flagrado tentando utilizar esses suportes de consulta durante a prova.

5.3.2.7. A prova escrita deverá ser identificada exclusivamente pelo número de inscrição do candidato, sendo eliminado o candidato que se identificar na folha de resposta.

5.3.2.8. O penúltimo candidato que terminar a prova deverá se manter no local para efetuar a entrega de sua prova com o último candidato a terminá-la.

5.3.3. Para a análise das respostas da prova escrita, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção realizarão as correções e cada um atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3.4. A nota final do candidato na prova escrita será calculada por meio da média aritmética simples entre as notas atribuídas por cada examinador, ou seja:

Nota do candidato na prova escrita = (Nota do Avaliador 1 + Nota do Avaliador 2)/2

5.3.5. Será eliminado o candidato que obtiver média aritmética simples, calculada a partir das notas dos 2 (dois) avaliadores, inferior a 6,0 (seis).

5.4. A etapa de **Análise de Currículo (classificatória)** obedecerá aos critérios adotados no APÊNDICE B deste Edital.

5.4.1. A nota final do candidato na etapa de análise de currículo será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1.1. Ao candidato que obtiver o maior número de pontos (pontuação máxima) será atribuída nota 10.

5.4.1.2. As demais notas serão normalizadas em função da pontuação máxima, ou seja:

Nota do candidato na análise de currículo = (Pontuação do candidato x 10)/Pontuação máxima

5.5. A **Nota Final Geral** do candidato será obtida a partir da média aritmética simples considerando a nota da prova escrita e a nota normalizada da análise de currículo, da seguinte forma:

Nota final geral do candidato = (Nota da prova escrita + Nota normalizada da análise do currículo)/2

5.6. O **Resultado Final** será divulgado em função da nota final geral, em ordem decrescente de pontuação, e por orientador, considerando-se a indicação de preferência realizada na ocasião de sua inscrição. Os conceitos usados serão: **“Aprovado”** (candidato com direito à matrícula no PPGNL), **“Classificado para Lista de Espera”** (candidato que aguarda eventual surgimento de vagas remanescentes ou decorrentes de desistências) e **“Reprovado”** (candidato sem direito à matrícula no PPGNL). No caso de desistência, a vaga será preenchida pelo próximo candidato em ordem decrescente de nota final geral, para vaga do orientador do candidato desistente.

5.7. Caso o candidato seja classificado, mas não atinja classificação suficiente para ser aprovado para a vaga do orientador indicado como primeira opção, e, caso este candidato tenha indicado outro(s) orientador(es) como segunda ou terceira opção para remanejamento. Havendo vagas não preenchidas para outros orientadores, será possível sua indicação para a outra vaga.

5.8. A vaga reservada para políticas de ações afirmativas (Conforme item 2.22. deste Edital) serão preenchidas considerando-se os candidatos classificados e que indicaram esta opção de concorrência no momento de sua inscrição. Aquele candidato classificado com maior nota terá prioridade para ocupar a vaga referente ao orientador indicado como sua primeira opção. Os demais classificados concorrem pelas demais vagas de ampla concorrência, nas mesmas condições descritas neste Edital.

6. DO RECURSO

6.1. O prazo para recurso será de 48 horas a partir da publicação do resultado. A interposição do recurso deve ser realizada diretamente via sistema de inscrição da Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>).

6.2. Não serão analisadas, em parte ou no todo, as solicitações cujo prazo de recurso tenha expirado.

6.3. Não caberá recurso de recurso.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Realizada a seleção, os candidatos aprovados poderão efetuar a matrícula, em data prevista para o período, conforme instruções divulgadas no site do PPGNL (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>) e orientações específicas a serem divulgadas junto ao resultado final. Recomenda-se fortemente que os candidatos conheçam previamente a lista de documentos a serem exigidos para a matrícula.

7.2. Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar sua matrícula no período estabelecido ou não apresentar toda a documentação exigida para a efetivação, de acordo com as orientações divulgadas no site do PPGNL.

7.3. Havendo desistências, as listas de candidatos classificados serão consultadas para se convocar o próximo candidato para realizar a matrícula conforme descrito nos itens 5.6. e 5.7. deste Edital.

7.4. Candidatos aprovados para ocupar vagas reservadas às políticas de ações afirmativas deverão observar as condições descritas no item 2.2.9. deste Edital, sendo necessário providenciar as respectivas documentações para realização da matrícula.

8. CRONOGRAMA GERAL

8.1. O cronograma do processo seletivo será conforme a seguir:

| | |
|--|----------------------------|
| Período de inscrição e envio dos documentos | De 01/11/2024 a 24/11/2024 |
| Divulgação das inscrições homologadas | Até 27/11/2024 |
| Realização da prova escrita | 01/12/2024 às 14h00 |
| Avaliação dos currículos e correções das provas pela Comissão de Seleção | De 02/12/2024 a 06/12/2024 |
| Divulgação de resultado preliminar | Até dia 09/12/2024 às 12h |
| Divulgação da análise dos recursos e divulgação do resultado final | 12/12/2024 |
| Matrícula no PPGNL/UNIFAL-MG | De 19/02/2025 a 21/02/2025 |
| Início das atividades | Março/2025 |

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa. O Programa

dispõe de bolsas que serão concedidas a depender da disponibilidade e de acordo com a Resolução nº 02/2021 de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as Normas para Concessão e Renovação de Bolsas do PPGNL.

9.2. O candidato aprovado no processo seletivo deve dedicar-se ao PPGNL de forma presencial e preferencialmente em regime de tempo integral e diurno.

9.3. Informações adicionais poderão ser obtidas no site <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/> ou pelo e-mail: ppgnl@unifal-mg.edu.br.

9.4. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em quaisquer documentos deste processo, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula no PPGNL da UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Alfenas, 02 de outubro de 2024.

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação da UNIFAL- MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 02/10/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1353919** e o código CRC **1F429D8A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 26/2024 COPG/PRPPG

APÊNDICE A

RELAÇÃO DOS ORIENTADORES COM VAGA PARA ESTA SELEÇÃO*

| Orientador(a) | Número de Vagas Disponíveis |
|------------------------------------|-----------------------------|
| Bruno Martins Dala Paula | 01 |
| Eric Batista Ferreira | 01 |
| Fernanda de Carvalho Vidigal | 01 |
| Flávia Della Lucia | 01 |
| Hudsara Aparecida de Almeida Paula | 01 |
| Maria del Carmen Bisi Molina | 01 |
| Olga Luisa Tavano | 02 |

| | |
|----------------------------------|----|
| Pollyanna Francielli de Oliveira | 01 |
| Roberta Ribeiro Silva Barra | 01 |
| Rosângela da Silva | 01 |
| Sinézio Inácio da Silva Junior | 02 |
| Tábatta Renata Pereira de Brito | 01 |

* Para informações sobre as temáticas dos projetos de pesquisa a serem desenvolvidos pelos docentes, consulte a página oficial do Curso (<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgnl/>).

Recomenda-se fortemente que os candidatos conheçam os projetos e linhas de pesquisas dos orientadores a serem indicados.

APÊNDICE B

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

1. Orientações Gerais

1.1. O Currículo será pontuado de acordo com os itens do Quadro de Pontuações apresentado a seguir. Somente os itens constantes no quadro serão pontuados.

1.2. Cabe ao candidato preencher a coluna identificada como “pontuação correspondente atribuída pelo candidato”. Para tanto, o candidato deve considerar suas atividades realizadas e a pontuação da atividade.

1.3. É importante mencionar que o Quadro inclui atividades em que há uma pontuação máxima. Por exemplo, se o candidato realizou três monitorias em disciplinas de graduação de 1 semestre cada uma, embora cada semestre pontue 0,25 pontos, ele deverá indicar no campo correspondente o total de 0,50 pontos, e não 0,75 pontos, pois 0,50 pontos é a pontuação máxima que ele pode alcançar.

1.4. Cabe ao candidato preencher os campos de maneira adequada com a seguinte organização do documento: (i) nas primeiras páginas inserir o Quadro de Pontuações devidamente preenchido; (ii) nas páginas posteriores inserir cada documento comprobatório em uma página separada considerando a mesma ordem em que as atividades aparecem no Quadro.

1.5. Desse modo, **UM ÚNICO documento deverá ser enviado em formato pdf** anexado em campo próprio no sistema de inscrições.

1.6. As atividades sem os respectivos comprovantes não serão pontuadas pela banca examinadora. E apenas as atividades indicadas pelos candidatos no quadro de pontuações serão pontuadas.

1.7. O candidato não deverá alterar nenhuma parte do texto do Quadro, nem incluir ou excluir linhas e colunas. Desse modo, somente os campos destinados ao candidato devem ser preenchidos. O recebimento de quadro com alteração de seu conteúdo poderá ser considerado pela Comissão de Seleção como inadequado e, portanto, desconsiderado para fins de pontuação.

2. Quadro de Pontuações

| Atividades | Pontuação | Pontuação correspondente |
|------------|-----------|--------------------------|
| | | |

| | | Atribuída pelo candidato (preencher) | Conferência pela Comissão de Seleção (não preencher) |
|---|--|---|---|
| Monitoria em disciplinas de graduação | 0,25 pontos por semestre (máximo 0,5 pontos) | | |
| Projeto/Programa de extensão – Membro da equipe executora | 0,25 pontos por projeto concluído (máximo 1,0 ponto) | | |
| Iniciação científica e/ou tecnológica– <u>Discente responsável</u> com ou sem bolsa | 1,0 ponto por projeto concluído | | |
| Iniciação científica e/ou tecnológica – <u>Colaborador</u> | 0,5 pontos por projeto concluído | | |
| Estágios voluntários em laboratório de pesquisa /ou monitoria em laboratório de pesquisa | 0,25 pontos por semestre | | |
| Participação em PET (duração mínima 1 ano) | 1,0 ponto (máximo 1,0 ponto) | | |
| Participação em Ciências sem Fronteira/Estágio de pesquisa no exterior | 1,0 ponto por participação (máximo 1,0 ponto) | | |
| Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação | 0,1 ponto por participação (máximo 0,5 pontos) | | |
| Participação em Congressos/ Simpósios/Workshops | 0,1 pontos/evento (máximo 0,5 pontos) | | |
| Trabalho apresentado em Evento Internacional | 0,2 pontos por trabalho (máximo 1,0 ponto) | | |
| Trabalho apresentado em Evento Nacional | 0,1 ponto por trabalho (máximo 1,0 ponto) | | |
| Trabalho apresentado em Evento Regional/Local | 0,05 pontos por trabalho (máximo 1,0 ponto) | | |
| Participação em Comissão Organizadora de Evento | 0,25 pontos por Evento (máximo 1,0 ponto) | | |
| Palestra ministrada | 0,1 ponto por apresentação (máximo 0,5 pontos) | | |
| Oficina/ Curso ministrado (duração mínima de 8 horas) | 0,2 pontos por participação (máximo 0,8 pontos) | | |
| Oficina/ Curso ministrado com duração inferior a 8 horas | 0,15 pontos por participação (máximo 0,6 pontos) | | |
| Livro Publicado (com ISBN) | 1,0 ponto por livro | | |
| Capítulo de Livro Publicado (com ISBN) | 0,5 pontos por capítulo | | |
| com JCR* acima de 3,0 | 4,0 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 3,5 pontos (coautor) | | |

| | | | |
|--|--|--|--|
| com JCR* entre 2,0 e 3,0 | 3,5 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 3,0 pontos (coautor) | | |
| com JCR* entre 1,0 e 2,0 | 3,0 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 2,5 pontos (coautor) | | |
| com JCR* entre 0,5 e 1,0 | 2,5 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 2,0 pontos (coautor) | | |
| com JCR* menor que 0,5 | 2,0 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 1,5 pontos (coautor) | | |
| sem JCR* e indexado no Scielo ou SCimago | 1,5 pontos por artigo (primeiro autor ou correspondente) 1,0 ponto (coautor) | | |
| Sem classificação - sem JCR* e não indexado no Scielo ou SCimago | 1,0 ponto por artigo (primeiro autor ou correspondente) 0,5 pontos (coautor) | | |
| Magistério no ensino fundamental e médio e/ou técnico profissionalizante | 0,0005 pontos/hora-aula | | |
| Magistério Superior, graduação | 0,005 pontos/hora-aula | | |
| Magistério Superior, Pós-Graduação | 0,0075 pontos/hora-aula | | |
| Total de pontos | ----- | | |

* JCR: Journal Citation Reports (<https://clarivate.com/webofsciencegroup/solutions/journal-citation-reports>)